



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4022-1/2021-PMPM.

TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Porto de Moz - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

1. DO OBJETO

Aquisição de uma máquina Escavadeira Hidráulica nova, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no Termo de Referência anexo, de acordo com Convênio nº09/2021-SEDAP, PROCESSO Nº 2021/495265.

2. DA JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A Escavadeira Hidráulica – justifica-se devido a necessidade de execução dos trabalhos pertinentes a abertura, reabertura, manutenção de estradas e bueiros deste município, visando proporcionar aos cidadãos trafegarem de forma segura, permitir o escoamento de águas pluviais, não danificando assim as estradas.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

3.1. Com a pretensa aquisição, além de outras providências administrativas e estruturais, busca-se, com a maior brevidade possível, restabelecer as condições de segurança nas vias públicas no Município de Porto de Moz / PA.

3.2. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações e os quantitativos dos bens a serem adquiridos são:

<u>LOTE 01</u>					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO (R\$)	V. TOTAL ESTIMADO (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



01	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PRINCIPAIS Escavadeira hidráulica, cabine fechada, suspensa, livre de impacto pela ação amortecedores hidráulicos, com vidros de segurança em todas as janelas, janela frontal deslizante com bloqueio automático, monitor LCD colorido, lavador/limpador de para-brisa, radio AM/FM com sintonia automática e bluetooth, tapete, escotilha no teto e guarda-sol, ar-condicionado automático, proteção superior FOPS nível 1 (ISO 10262), estrutura de proteção contra capotamento (ROPS ISO 12117-2), nível de ruído interno 70 dB(A) (conforme ISO 6396) e externo 97 dB(A) (conforme ISO 6395); com Motor Diesel 4 tempos, arrefecido por líquido refrigerante, sistema de injeção Common Rail, turboalimentado e intercooler refrigerado a ar, com certificação de emissões Tier 3 / MAR-I, 4 cilindros em linha, cilindrada 2.999 cc, diâmetro e curso 95,4 x 104,9 mm, potência mínima nominal do volante a 2.000 rpm: líquida (SAE J1349, ISO 9249) 95 hp (70,9 kW) e bruta (ISO 14396) 97,9 hp (73,0 kW), torque máximo a 1.600 rpm: líquido (SAE J1349, ISO 9249) 340 Nm (34,67 kgf.m) e bruto (ISO 14396) 346 Nm (35,28 kgf.m); Peso operacional mínimo de 13.080 kg, com braço de até 3,01m, caçamba de até 0,65m³, sapata com garra de até 700 mm; Força de escavação na caçamba de 90kN.	UN	01	R\$750.000,00	R\$750.000,00
		TOTAL ESTIMADO			R\$750.000,00

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta, que compreende a descrição do bem/material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência bem como atender às seguintes exigências:

- a) conter as especificações do bem/material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;
- b) no preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do bem/material.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. O equipamento descrito neste termo deverá ser entregue no local indicado pelo CONTRATANTE, conforme estipulado no contrato, em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do pedido de fornecimento.

6.2. Os veículos deverão ter garantia mínima de fábrica de 01 (um) ano.

6.3. Deverá ser entregue emplacado, licenciado e pronto para uso.

6.4. O bem/material será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE indicará um fiscal de contrato ou comissão, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme o que preceitua o Decreto Municipal de n.º 081, de 13 de junho de 2017, assim como artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O Fiscal/comissão do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. CONTRATANTE:

- 8.1.1. Efetuar o pagamento, através de remessa e da apresentação dos documentos que comprovem a entrega;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;
- 8.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.1.7. o Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. CONTRATADA:

- 8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- 8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE;
- 8.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do bem, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 8.2.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.2.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o bem fornecido, reservando à CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- 8.2.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- 8.2.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 8.2.11. Prestar, esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitados;
- 8.2.12. Realizar a entrega do veículo no prazo máximo de noventa (90) dias.
- 8.2.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios e/ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O município efetuará em até 10 (dez) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada dos itens requisitados. A nota fiscal deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento;
- 9.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório;
- 9.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:
- 0911 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
- 26 782 0514 1.018 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS
- 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11. DA RESCISÃO

- 11.1. O Termo de Contrato, resultante da avença, poderá ser rescindido:
- 11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.
- 11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3. Quando entregue todos os bens contratados.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no TR; sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste Termo de Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS VEDAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos bens/materiais, sem qualquer ônus ao Município de Porto de Moz;

15.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Porto de Moz/PA, 01 de dezembro de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ


JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Informamos que consta na lei orçamentária do corrente exercício 2021, 0911 – Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, 26 782 0514 1.018 – Aquisição de Maquinas E Veiculos, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Com saldo suficiente para acudir a despesa para a Aquisição de uma máquina Escavadeira Hidráulica nova, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, já que se trata de contratação com empresa pessoa jurídica de direito privado.

Informamos ainda, que a presente despesa, em vista que se refere ao presente exercício, cujas previsões de gastos encontram correspondência na fonte de receita especificada, e na parte orçamentária, há previsão orçamentária normal e a sua absorção no crédito genérico da dotação acima referida, pelo que não caracteriza, ampliação, expansão ou aperfeiçoamento de gasto, e não trará impactação orçamentária-financeira, não se lhe aplicando portanto, as previsões dos artigos 16 e 17 da lei de Responsabilidade Fiscal.

Segue anexa, a competente declaração de impacto orçamentário, bem como de compatibilidade da despesa com o PPA e LDO.

Porto de Moz/PA, 01 de dezembro de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS

Prefeito Municipal de Porto de Moz

Ordenador de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

É nos enviado para análise e emissão de parecer acerca do impacto orçamentário e financeiro para a Aquisição de uma máquina Escavadeira Hidráulica nova, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, para contratações futuras, em atendimento aos serviços públicos, o qual passamos a analisar. A referida contratação não trará impactação orçamentária-financeira, cujas previsões de gastos encontram correspondência na fonte de receita especificada, e na parte orçamentária, há previsão orçamentária normal e a sua absorção no crédito genérico dotação orçamentária: 0911 - Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, 26 782 0514 1.018 - Aquisição de Maquinas E Veiculos, 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
É o parecer, a superior de liberação.

Porto de Moz /Pa, 01 de dezembro de 2021

Adalberto Trindade da Fonseca

Portaria nº 005/2021

Chefe do Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LRF
(Art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

DECLARO, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 de Lei de Responsabilidade Fiscal, que a presente despesa com a Aquisição de uma máquina Escavadeira Hidráulica nova, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, para contratações futuras, em atendimento a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município.

Porto de Moz /Pa, 01 de dezembro de 2021

Adalberto Trindade da Fonseca

Portaria nº 005/2021

Chefe do Controle Interno